



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para contratação de empresa para futura aquisição parcelada de materiais de construção e materiais elétricos, de acordo com os critérios estabelecidos no edital e conforme o presente Termo de Referência abaixo.

OBS.: Em caso de divergência entre as especificações do objeto inseridas no SIASGnet (código CATMAT abaixo) e as do edital, prevalecerão as constantes no edital:

Item	Descrição do produto	Quant	Unidade	Catmat	Valor Unitário	Valor Total
1	Arruela quadrada para AR medidas aprox 38 x 3 x 18mm	105	Unid	437095	2,36	247,80
2	Base para relé fotoelétrica, giratória, padrão ABNT	605	Unid	213731	10,72	6485,60
3	Bloco de concreto medindo 14x19x39cm	1700	Unid	268031	6,34	10.778,00
4	Braço reto, confeccionado em tubo de aço galvanizado a fogo, com 1 metro de comprimento e diâmetro externo de 1 polegada	155	Unid	356212	44,52	6.900,60
5	Braço curvo simples fabricado em tubo e aço SAE-1010/1020, com sapata, galvanizada a fogo, comprimento de 3 metros x 48mm	205	Unid	472532	124,33	25.487,65
6	Brita material rocha triturada, tamanho 1	55	m ³	216957	166,01	9.130,55
7	Cabo 10 mm rígido	260	Metro	458476	7,03	1.827,80
8	Cabo 16 mm	160	Metro	458468	11,41	1.825,60
9	Cimento portland saco de 50kg	400	Unid	216965	45,16	18.064,00
10	Cinta galvanizada eletrolítica circular 240mm com 2 parafusos e 2 porcas	35	Conj	364538	54,95	1.923,25
11	Cinta galvanizada eletrolítica circular 250mm com 2 parafusos e 2 porcas	30	Conj	380053	45,37	1.361,10
12	Conector CDP 70 (conector para cabo multiplex)	105	Unid	372873	8,27	868,35
13	Conector derivação perfurante 4mm a 16 mm.	105	Unid	334267	8,54	896,70
14	Contator trifásico 25A X 220V	20	Unid	441011	97,39	1.947,80
15	Disjuntor bifásico 50 Ampères	40	Unid	337887	38,32	1.532,80
16	Disjuntor monofásico 40 Ampères	30	Unid	337858	8,97	269,10
17	Disjuntor monofásico 50 Ampères	30	Unid	337859	16,06	481,80
18	Disjuntor monofásico 70 Ampères	30	Unid	482700	17,55	526,50
19	Disjuntor trifásico 50 Ampères	30	Unid	337908	45,61	1.368,30
20	DPS trifásico	15	Unid	422023	200,63	3.009,45
21	Fio cabo PP 2x1.5 mm, rolo de 100 metros	27	Rolo	342793	256,55	6.926,85
22	Fio 2,5 mm flexível, rolo de 100 metros	25	Rolo	224596	146,21	3.655,25
23	Fio 6 mm rígido	260	Metro	224593	5,95	1.547,00
24	Fio paralelo 300v 2 x 2,5 mm	160	Metro	443430	3,50	560,00
25	Fio sólido em cobre 1,5 mm	160	Metro	391494	1,12	179,20
26	Fio sólido em cobre 2,5 mm	160	Metro	369150	2,60	416,00
27	Fio sólido em cobre 4 mm, rolo de 100 metros	30	Rolo	335535	283,50	8.505,00
28	Fita isolante 20 mts	110	Unid	321184	7,52	827,20
29	Globo de vidro para iluminação 15x28 cm, liso, resistente e transparente	55	Unid	458590	91,59	5.037,45
30	Haste de cobre 5/8 com conector, 1 metro	25	Unid	454245	56,66	1.416,50
31	Isolador olhal de porcelana 57 x 80mm	15	Unid	212298	10,15	152,25
32	Lâmpada fluorescente LED tubular 40W 220V, vida útil média 7500 horas, med aprox. 1,20m	152	Unid	603065	41,49	6.306,48
33	Lâmpada fluorescente LED tubular 18 a 20W 220V, vida útil média 7500 horas, med aprox. 1,20m	100	Unid	468628	25,97	2.597,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

34	Lâmpada LED 30W = Características técnicas : Modelo: Bulbo Temperatura de cor: Branco frio (6000~6500k), Eficiência: 80lm/w, Fluxo Luminoso(Lumens) 2400lm, Potência: 30w, Frequência: 60Hz, Tensão: Bivolt automático (110-220V), Vida Util média: 25.000 horas, Garantia maior ou igual a 12 meses, Dimensão aproximada: 182x100mm, Base: E-27, Material: plástico, Certificação: INMETRO	240	Unid	441137	37,69	9.045,60
35	Lâmpada LED 50W = Características técnicas : Modelo: Bulbo Temperatura de cor: Branco frio (6000~6500k), Eficiência: 90lm/w, Fluxo Luminoso(Lumens) ~4500lm, Potência: 50w, Frequência: 60Hz, Tensão: Bivolt automático(110-220V), Vida Util média: 25.000 horas, Garantia maior ou igual a 12 meses, Dimensão aproximada: 256x138mm, Base: E-27, Material: plástico, Certificação: INMETRO	1130	Unid	439278	57,88	65.404,40
36	Luminária nova, E-27, em alumínio estampado e anodizado, alto brilho, c/grade de proteção, soquete de porcelana reforçado, para braço de ø1"	105	UN	617253	108,31	11.372,55
37	Luminária LED, com potência 150W, bivolt - Descrição mínima: Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Fator de Potência $\geq 0,95$; Distorção Harmônica Total de Corrente (THD) $\leq 10\%$, Índice de Reprodução de Cor (IRC) ≥ 70 , protetor contra surtos de 10kV/10kA, Grau de Proteção contra Poeira e Umidade mínimo IP-66 do produto, Proteção contra Impactos Mecânicos mínimo IK-08, Fluxo Luminoso Efetivo ≥ 21750 lm, Eficiência Energética ≥ 145 lm/w, Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou base e rele foto controlador conforme NBR 5123, Rele Fotoelétrico; Estrutura em alumínio injetado com pintura Eletrostática, sistema de fixação para braços de 48mm, Led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs (L70); Temperatura média de cor de 5000K variação(+ - 5%). Obs.: A luminária deverá conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação, e possuir ensaios elétricos feitos em laboratório acreditado pelo INMETRO, com as características da carga a ser instalada, potência ativa (W) e reativa (Var), fator de potência, harmônicas de tensão e corrente). Garantia do fabricante contra defeitos de fabricação deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo, correndo por conta na empresa licitante/proponente qualquer despesa de fretes para envio ou retorno da garantia	167	Unid	475596	478,00	79.826,00
38	Parafuso aço, com porca, 35cm 5/8	80	Unid	364595	24,86	1.988,80
39	Parafuso aço, com porca, francês, 16x70mm REC	80	Unid	460008	5,90	472,00
40	Poste de jardim 2 globo de vidro transparente 2,16m p23 - cor preta, - em aço fosfatizado - difusor: 2 globos de vidro leitoso 15x30 - acabamento: pintura eletrostática - altura: 2,16 m *do chão ao topo do poste* - largura: 90cm - diâmetro: 16cm - peso: 8,8kg - quantidade de lâmpadas: 2 - potência máxima: 25w - lâmpada compatível: led/eletrônica - padrão do soquete: e-27 - tensão elétrica: bi-volt	26	Conj	217100	352,57	9.166,82
41	Poste entrada de energia Monofásico, padrão RGE, 7,5 metros, composto de uma caixa de medição,	18	Unid	410376	1.854,52	33.381,36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	sistema de aterramento, condutores disjuntores e outros acessórios indispensáveis para sua instalação					
42	Poste entrada de energia Trifásico, padrão RGE, 7,5 metros, composto de uma caixa de medição, sistema de aterramento, condutores disjuntores e outros acessórios indispensáveis para sua instalação	18	Unid	252702	2.320,63	41.771,34
43	Relé Fotoelétrica sem componentes eletrônicos, partida rápida (eletromagnéticos), de 1000w-220v-1800va, com 24 meses de garantia, Padrão ABNT, Certificação INMETRO	1206	Unid.	242354	28,78	34.708,68
44	Suporte AR zincado 3/16 1 x 1, armação de AR11	15	PC	319814	22,69	340,35
45	Suporte de porcelana para lâmpada B=E27, pendente	225	um	307381	6,00	1.350,00
46	Suporte fixo para lâmpada de louça/porcelana, base E-27	75	Unid.	402154	2,99	224,25
47	Suporte pressão para lâmpada fluorescente 40W 110V	165	PC	420199	4,57	754,05
48	Tábua de eucalipto primeira linha medindo 2,5cm X 30cm X 2,7m	180	Unid	452456	51,66	9.298,80
49	Tubo de concreto, com malha de ferro, diâmetro 80cm x 1m fabricado conforme normas ABNT	70	Unid.	478067	331,45	23.201,50
50	Luminária LED, com potência 150W, bivolt - Descrição mínima: Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Fator de Potência $\geq 0,95$; Distorção Harmônica Total de Corrente (THD) $\leq 10\%$, Índice de Reprodução de Cor (IRC) ≥ 70 , protetor contra surtos de 10kV/10kA, Grau de Proteção contra Poeira e Umidade mínimo IP-66 do produto, Proteção contra Impactos Mecânicos mínimo IK-08, Fluxo Luminoso Efetivo ≥ 21750 lm, Eficiência Energética ≥ 145 lm/w, Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou base e rele foto controlador conforme NBR 5123, Rele Fotoelétrico; Estrutura em alumínio injetado com pintura Eletrostática, sistema de fixação para braços de 48mm, Led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs (L70); Temperatura média de cor de 5000K variação(+ - 5%). Obs.: A luminária deverá conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação, e possuir ensaios elétricos feitos em laboratório acreditado pelo INMETRO, com as características da carga a ser instalada, potência ativa (W) e reativa (Var), fator de potência, harmônicas de tensão e corrente). Garantia do fabricante contra defeitos de fabricação deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo, correndo por conta na empresa licitante/proponente qualquer despesa de fretes para envio ou retorno da garantia	133	Unid	475596	478,00	63.574,00

Obs.: Todos os itens deverão ser disponibilizados para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, em atendimento à Lei Complementar 123/2006, com exceção do item 50, desmembrado do item 37, portanto, apenas este item deverá ser disponibilizado para ampla concorrência.

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 518.939,43 (quinhentos e dezoito mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos).**

1.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de OUTRAS NORMAS REGULAMENTADORAS APLICÁVEIS AO OBJETO, EM VIGOR (CASO HOVER).



1.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, conforme art. 26, Decreto nº 10.024/2019.

1.5. A documentação correspondente à proposta, deverá ser anexa, sob pena de desclassificação.

1.6. As quantidades do objeto licitado, referem-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer o material de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município.

1.7. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços.

1.8. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.9. Não será permitida a adesão ou participação de outros órgãos e entidades à Ata de Registro de Preços, oriunda desta licitação.

1.10. O Sistema de Registro de Preços, fundamentado no inciso II, do art. 40º, da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadra-se na demanda deste Órgão, sendo a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e a disponibilidade orçamentária

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição de materiais de construção e materiais elétricos, para manutenção, recuperação e conservação de estradas, instalações de iluminação pública e prediais deste Município, para garantir assim a qualidade no atendimento por parte dos servidores municipais, conservação do patrimônio público, considerando a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, além de propiciar aos cidadãos segurança ao utilizar as vias públicas e acesso aos prédios de nosso município.

2.2. Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado no inciso II, do art. 3º, do Decreto 7.892/2013, uma vez que convém ao Município de São Vicente do Sul a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e a disponibilidade orçamentária, pelo período estabelecido neste termo.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto demandado tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A aquisição equipamentos/materiais se refere a fornecimentos contínuos, a qual será requisitada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

I. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84 Lei 14.133/2021).

II. A demanda de aquisição equipamentos/materiais indicados acima, referem-se ao quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a contratada compromete-se a fornecer os mesmos de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade do Município.

3.3. A empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

i. Se Microempreendedor Individual, a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI substituirá o CNPJ e a inscrição na Junta Comercial.

III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



IV. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;

V. No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VI. No caso de cooperativa, a ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o decreto de autorização;

VIII. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VII. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

VIII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IX. Mesmo que o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I Apresentar a Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando esta não contiver data de validade, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores;

i. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante;

II Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, ou seja, registrados na Junta Comercial ou Órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa:

i. Os documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

ii. Para comprovação da boa situação financeira, serão utilizados os seguintes indicadores mínimos para verificação da situação financeira das empresas:

$$\begin{array}{l} \text{AC} \\ \text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{igual ou superior a } 1,00 \\ \text{AC + ARLP} \\ \text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{PC + PELP}}{\text{PC + PELP}} = \text{igual ou superior a } 1,00 \end{array}$$



GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = igual ou menor que 1,00
AT

ii. Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. Alvará de Localização expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;
- II. Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

3.4. Do prazo, local, condições de entrega e da garantia:

I. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as características e o prazo de entrega estabelecidos neste termo, contendo em sua embalagem a marca proposta.

II. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante na nota de empenho de despesa, na cidade de São Vicente do Sul/RS, CEP 97420-000.

III. A entrega do objeto demandado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos.

i. A entrega provisória dos equipamentos/materiais deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias, após a intimação para a entrega, podendo este prazo ser prorrogado por solicitação da contratada, caso haja necessidade.

ii. O recebimento provisório do equipamento/material se dará na conferência dos volumes no ato da entrega pela transportadora e somente posteriormente os materiais serão conferidos pelo fiscal, no que tange ao atendimento das especificações contratada, marca aprovada e quantitativo solicitado.

iii. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela contratada na proposta de preços, tendo esta, prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega).

iv. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição e condições exigidas neste termo.

v. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 5 (cinco) dias úteis após recebimento provisório dos produtos. Este prazo poderá ser suspenso, mediante comunicação ao fornecedor de alguma irregularidade.

IV. Não serão aceitos equipamentos/materiais com descrição diferente daquela constante neste termo e/ou proposta vencedora.

V. O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

VI. A contratada obrigar-se-á entregar os equipamentos/materiais contratados, e substituir, sem ônus para a contratante, o equipamento/material avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

VII. Não serão aceitos produtos que a embalagem original apresente amassados, rasgados trincado, quebrados ou qualquer outro tipo de violação (adulteração) que venha interferir na qualidade do produto.

VIII. Os equipamentos/materiais deverão ter garantia mínima conforme prazo indicado na descrição/especificação do mesmo, a partir da data de emissão da nota fiscal.

IX. Entregas parciais de empenho deverão ser previamente autorizadas pelo fiscal e a nota fiscal eletrônica apresentada deverá estar de acordo com os materiais entregues.

X. As notas fiscais deverão conter marca do produto e descritivo que possa identificar o item da licitação, bem como o número da nota de empenho correspondente. Preferencialmente mencionar o item da licitação.

XI. As notas fiscais somente serão enviadas ao Departamento de Liquidação da Secretaria Municipal de Finanças - após conferência dos materiais entregues.

XII. Nos casos em que a contratada precisar corrigir algo, deverá constar no Termo de Recebimento Definitivo o problema e a data em que foi solucionado.

XIII. A Administração Municipal se reserva ao direito de não aceitar produtos/materiais em que se apresentem problemas em decorrência da produção e/ou do transporte, bem como demais problemas que sejam constatados na data de entrega ou mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, caso fique comprovada a inoperância do produto ou a inconformidade com sua especificação contratada.

XIV. A empresa deve reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento/material em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou danos em decorrência do



transporte e manuseio ou que apresente defeito durante o período de garantia, bem como providenciar a sua substituição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da demandante.

3.5. Das obrigações da contratante e da contratada:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I.** Efetuar o devido pagamento à Contratada, nos termos do presente instrumento;
- II.** Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste termo e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV.** Designar servidor pertencente ao quadro da Contratante, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do licitado;
- V.** Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas do presente termo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente termo e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII.** Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.
- IX.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

3.6. Das sanções administrativas:

- I.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - i.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - ii.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - iii.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - iv.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - v.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - vi.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - vii.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - viii.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - ix.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - x.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - xi.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - xii.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- II.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem I deste termo,



as seguintes sanções:

- i. Advertência;
- ii. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- iii. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

III. As sanções previstas nas alíneas “i”, “iii” e “iv” do subitem I do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item.

IV. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no subitem II do presente termo.

V. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VI. A aplicação das sanções previstas no subitem II deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

VII. Na aplicação da sanção prevista no subitem II, alínea “ii”, do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

VIII. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “iii” e “iv” do subitem II do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

IX. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

X. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

XI. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XII. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- i. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- ii. Pagamento da multa;
- iii. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- iv. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- v. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XIII. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “viii” e “xii” do subitem II do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

3.7. Dos casos fortuitos ou de força maior:

I. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a prestação de serviço no local onde estiver sendo executado o objeto Licitado:

- i. Greve geral;
- ii. Calamidade pública;



iii. Interrupção dos meios de transporte;
iv. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
v. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

II. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante.

III. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

IV. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

3.8. Do modelo de gestão do contrato:

I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

V. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

VI. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

VII. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

VIII. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

IX. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

X. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

XI. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.9. Do pagamento:

I. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo do objeto licitado, através do aceite na NF emitida pela contratada, por parte do servidor responsável, designado para tal.

i. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas desta contratação, serão alocados quando da formalização de contratos simplificados e emissão das Notas de Empenho de Despesa

II. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

III. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

IV. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

V. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

VI. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.



VII. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

IX. O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto contratado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita neste Termo.

X. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

XI. O valor contratado será revisado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

XII. A fiscalização poderá deduzir nas faturas os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização, e o valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto

São Vicente do Sul, 19 de agosto de 2024

Clanilton Silva Salvador
Secretária Municipal de Administração